



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-003/2024-FME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2024.0308-001/SEMED**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- DO OBJETO

1.1-Registro de preços destinado à aquisição parcelada de pães para compor a merenda escolar, para atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência, anexo I e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

02- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2.2 - Sendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) uma das políticas públicas mais importantes do país e da América Latina no combate à fome e à desnutrição, desenvolve a promoção da saúde nas escolas. As creches ou pré-escolas, o ensino fundamental e médio, bem como a educação indígena ou de áreas remanescentes de quilombos, alunos da educação especial, matriculados em escolas públicas e filantrópicas que participem do programa são o público alvo do PNAE, que oferece aos estudantes uma alimentação digna, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos e atuando na construção de hábitos alimentares saudáveis, além de prevenir a evasão escolar.

03- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as especificações constantes dos ANEXOS deste Termo.

3.2. A entrega dos produtos, objeto deste Termo somente deverão ser realizados em dias letivos, se houver pedido expresso da contratante, devidamente justificado.

04- MODO DE EXECUÇÃO

04.1- A especificação dos itens para atendimento aos alunos da atenção básica do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e creche municipal devem obedecer às informações na tabela abaixo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0308-001/SEMED
---	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD.
01	Pão com margarina. Pão tipo hot dog, hambúrguer ou francês com peso médio de 50g, acrescido de aproximadamente 4 gramas margarina com mínimo de 60% de lipídios. Preparado no dia do consumo, deve ser embalado individualmente em embalagem própria e transportados em caixas de modo que evitem a contaminação externa. Será entregue em cada uma das escolas da zona urbana e rural conforme o cronograma do departamento de alimentação escolar.	Unidade	300.000
02	Pão caseiro artesanal para creche; Pão caseiro (base principal podendo conter farinha de trigo, leite, ovos, fermento, óleo) com peso médio de 30g. Preparado no dia do consumo e transportados em caixas de modo que evitem a contaminação externa. Será entregue na creche municipal. (uso do açúcar somente o necessário para a receita da massa)	Unidade	24.000
03	Pão de queijo para creche. Pão de queijo assado, peso médio da unidade 30g . Preparado do dia.	Unidade	20.000
04	Pão sem glúten, peso médio da unidade 30g (pão produzido sem glúten, preparado no dia).	KG	300

OBS.: TODOS OS FORNECEDORES DEVERÃO FAZER A ENTREGA EM 3 VIAS AO RECEBEDOR DA MERCADORIA UMA NOTA DE ENTREGA CONTENDO OS ITENS, A QUANTIDADE, A DATA DA ENTREGA E O NOME DA ESCOLA COM ASSINATURA DO RECEBEDOR; 1 VIA DO FORNECEDOR 1 VIA DO RECEBEDOR E 1 VIA ARQUIVO NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

4.1- Os produtos serão requisitados parceladamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de emissão de ORDEM DE COMPRA, de acordo com as necessidades de provimento da Alimentação Escolar.

4.2- O prazo de entrega dos produtos será de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da emissão da ORDEM DE COMPRA, e recebimento da mesma pela empresa vencedora.

4.3- Os produtos serão entregues por conta do fornecedor na sede do Município de Breu Branco, no depósito de Alimentação Escolar e Cozinha Central, situados à Av. 15 de Novembro, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h, em dias úteis.

4.4- A aquisição das quantidades estipuladas no Anexo I.A deste Termo de Referência, anexo I do edital e no Contrato, será feita de forma parcelada, em períodos semanal, quinzenal e mensal, com início a partir da assinatura do Contrato, mediante a emissão de ORDEM DE COMPRAS.

4.5- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

4.6- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "4.2" sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no presente edital.

4.7- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos da lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0308-001/SEMED
---	---

4.8- Os produtos que não apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Breu Branco.

4.9- Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos e condições adequadas.

05- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

05.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega da Secretaria de Educação.

05.2- O cronograma de entrega poderá ser modificado ao longo da vigência do contrato, por determinação do Departamento de Alimentação Escolar, por motivos de adequação do recebimento e por parte dos agricultores, mediante justificativa ao setor. Esta justificativa deverá ser apresentada em tempo hábil ao Departamento, para que se tomem as devidas providências para não prejudicar as escolas. Entende-se por tempo hábil no momento do recebimento de sua programação de entrega.

05.3- O funcionário responsável de cada unidade escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, informando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências.

05.4- Os gêneros alimentícios a ser entregues à contratante serão os definidos no procedimento licitatório, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem no Termo de Referência e sejam correlatos nutricionalmente e que seja autorizado pelo técnico responsável.

05.5- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

06.1.1. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

06.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

06.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

06.1.4. Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

06.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

06.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

07- DA FISCALIZAÇÃO

07.1- A Secretaria de Educação designará servidores para fiscalização dos produtos



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0308-001/SEMED
---	---

recebidos no Departamento de Alimentação escolar.

07-2- Será designado fiscal do contrato no termo de contratação com a competência de fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do instrumento contratual e Termo de referência;

08- DAS AMOSTRAS

08.1- As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, na Rua 15 de novembro, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, após a sessão de abertura da licitação, em data que será informada no ato da sessão, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

08.2- A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial designada especialmente para este fim pela Secretária Municipal de Educação, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

08.3- Após a emissão de parecer técnico sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro fará o comunicado a respeito da aceitabilidade ou não das mesmas e, por conseguinte, se os projetos de venda atendem as condições fixadas no edital.

09- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 0235063 Secretaria Municipal Educação

Funcional programática: 12.361.0011-2043.0000 - Execução do PNAE

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024 contados a partir de sua assinatura.

11- SANCÕES ADMINISTRATIVA

11.1- A Secretaria de Educação poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivos de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

11.2- A contratada responderá de maneira absoluta pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos;

11.3- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-003/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0308-001/SEMED
---	---

Breu Branco-PA, 18 de março de 2024.

**ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**